

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8557, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma, no Colégio Estadual Jesus Conceição Leal, no município de Aparecida de Goiânia/GO.** Empresas **HABILITADAS**: **1-** Marok Serviços de Engenharia Elétrica Ltda., CNPJ: 15.706.238/0001-04; **2-** AF Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 29.127.216/0001-02; **3-** Cima Engenharia Ltda., CNPJ: 22.010.137/0001-60; **4-** Box-Z EIRELI – ME, CNPJ: 18.819.633/0001-91; **5-** Convem Construtora EIRELI – ME, CNPJ: 18.730.886/0001-94; ; **6-** S.C. Serra Projetos e Construções – ME, CNPJ nº: 11.714.990/0001-46; ; **7-** WE Construtora Elevadores e Serviços EIRELI, CNPJ: 27.712.950/0001-03; **8-** Tema Construtora e Terraplanagem Ltda – EPP, CNPJ: 02.553.736/0001-12; **9-** WS Brito Construtora – EIRELI – ME, CNPJ: 28.685.624/0001-09 e **10-** ENENGE Engenharia e Urbanismo Ltda, CNPJ: 07.527.227/0001-39. E empresas **INABILITADAS**: **1-** NOAH Engenharia e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 21.502.731/0001-05 não apresentaram nenhum quantitativo das parcelas de relevância, exigência do item 5.10.3 do edital. **2-** JL2 Construtora e Incorporadora Ltda – ME, CNPJ: 07.451.334/0001-20; **3-** Barros e Silva Construtora Ltda., CNPJ: 05.202.752/0001-59; **4-** Excelência Incorporadora e Comércio EIRELI, CNPJ: 30.177.339/0001-29 e **5-** WSO Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 16.904.437/0001-90; não apresentaram o quantitativo do item "Instalações Elétricas– 65,05 KVA", exigência do item 5.10.3 do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 11 de maio de 2020.

Leonardo de Lima Santos

Gerente de Licitação



poderão ser realizadas reuniões por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 1º - Ficam mantidos os prazos e demais procedimentos de convocação, participação, registro e votação definidos nos respectivos Regimentos Internos dos colegiados.

§ 2º - A Secretaria Executiva do Conselho, coordenação ou estrutura de apoio à realização das reuniões, deverá providenciar o registro da participação dos membros, em substituição à lista de presença assinada por estes, e o sistema necessário à realização da reunião.

§ 3º - Deverão ser realizados, e devidamente arquivados nos acervos do colegiado, os registros de som e imagem das reuniões.

§ 4º - Deverá ser utilizado preferencialmente o sistema ou programa de videoconferência adotado pelo Governo do Estado de Goiás ou, na sua impossibilidade, poderá ser utilizado outro sistema ou programa que permita a gravação e registro de som e imagem das reuniões.

§ 5º - Os conselheiros e representantes são responsáveis por providenciar os meios necessários à sua participação nas reuniões por videoconferência;

§ 6º - A realização das reuniões e o acesso às videoconferências deverão ser divulgados na página eletrônica da SEMAD visando possibilitar a participação da sociedade e interessados, mantidos os procedimentos de coordenação das reuniões e do controle ao direito de voz e voto previstos nos respectivos regimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Meio Ambiente, Goiânia - GO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Andréa Vulcanis
Presidente do Conselho

João Ricardo Raiser
Secretário Executivo

Protocolo 179509

Resolução CERHí Nº 0028/2020, de 11 de maio de 2020

Regulamenta a adoção de videoconferência nas atividades dos Colegiados do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos de Goiás.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as restrições e diretrizes apresentadas pelo Decreto Estadual n.º 9.633/2020, de 13 de março de 2020, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 9.653/2020, de 19 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e garantir funcionamento dos colegiados Sistema Gerenciamento Integrado de Gestão de Recursos Hídricos de Goiás, e suas respectivas instâncias, neste período de restrições geradas no enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Visando garantir o funcionamento dos colegiados do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, em especial o plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás e os Comitês de Bacias Hidrográficas, e suas instâncias, poderão ser realizadas reuniões por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 1º - Ficam mantidos os prazos e demais procedimentos de convocação, participação, registro e votação definidos nos respectivos Regimentos Internos dos colegiados.

§ 2º - A Secretaria Executiva do Conselho e o Núcleo de Apoio aos Comitês, da Gerência de Instrumentos de Gestão da Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em suas respectivas áreas de atuação, deverão providenciar a estrutura de apoio à realização das reuniões, incluindo sistema para realização da reunião e o registro da participação dos membros, em substituição à lista de presença assinada por estes.

§ 3º - Deverão ser realizados, e devidamente arquivados nos acervos do colegiado, os registros de som e imagem das reuniões.

§ 4º - Deverá ser utilizado preferencialmente o sistema ou programa de videoconferência adotado pelo Governo do Estado de Goiás ou, na sua impossibilidade, poderá ser utilizado outro sistema ou programa que permita a gravação e registro de som e imagem das reuniões.

§ 5º - Os conselheiros e representantes são responsáveis por providenciar os meios necessários à sua participação nas reuniões por videoconferência.

§ 6º - A realização das reuniões e o acesso às videoconferências deverão ser divulgados na página eletrônica da SEMAD visando possibilitar a participação da sociedade e interessados, mantidos os procedimentos de coordenação das reuniões e do controle ao direito de voz e voto, previstos nos respectivos regimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Goiânia - GO, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

Andréa Vulcanis
Presidente do Conselho

João Ricardo Raiser
Secretário Executivo

Protocolo 179512

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4143/2019- Processo: 2019 0000 604 9098
Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Águas Lindas
Contratada: Force Engenharia LTDA - ME
Valor do Contrato: R\$ 251.245,21
Objeto: Reforma
Vigência: 120 Dias
Fonte Recurso: 116 - TE

Protocolo 179498

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8557, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma, no Colégio Estadual Jesus Conceição Leal, no município de Aparecida de Goiânia/GO.** Empresas **HABILITADAS**: **1-** Marok Serviços de Engenharia Elétrica Ltda., CNPJ: 15.706.238/0001-04; **2-** AF Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 29.127.216/0001-02; **3-** Cima Engenharia Ltda., CNPJ: 22.010.137/0001-60; **4-** Box-Z EIRELI - ME, CNPJ: 18.819.633/0001-91; **5-** Convem Construtora EIRELI - ME, CNPJ: 18.730.886/0001-94; ; **6-** S.C. Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ nº: 11.714.990/0001-46; ; **7-** WE Construtora Elevadores e Serviços EIRELI, CNPJ: 27.712.950/0001-03; **8-** Tema Construtora e Terraplanagem Ltda - EPP, CNPJ: 02.553.736/0001-12; **9-** WS Brito Construtora - EIRELI - ME, CNPJ: 28.685.624/0001-09 e **10-** ENENGE Engenharia e Urbanismo Ltda, CNPJ: 07.527.227/0001-



39. E empresas **INABILITADAS**: 1- NOAH Engenharia e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 21.502.731/0001-05 não apresentaram nenhum quantitativo das parcelas de relevância, exigência do item 5.10.3 do edital. 2- JL2 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, CNPJ: 07.451.334/0001-20; 3- Barros e Silva Construtora Ltda., CNPJ: 05.202.752/0001-59; 4- Excelência Incorporadora e Comércio EIRELI, CNPJ: 30.177.339/0001-29 e 5- WSO Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 16.904.437/0001-90; não apresentaram o quantitativo do item "Instalações Elétricas- 65,05 KVA", exigência do item 5.10.3 do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 11 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 179544

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente ao processo nº 2019.0000.605.8970, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arquilino Alves de Brito, no município de Mineiros - GO.** Empresas **HABILITADAS**: 1- CIMA Engenharia Ltda, CNPJ: 22.010.137/0001-60; 2- CONSTRUART Construções - EIRELI, CNPJ: 27.820.642/0001-93; 3- Excelência Incorporadora e Comércio EIRELI, CNPJ: 30.177.339/0001-29; 4- LUC Construtora EIRELI, CNPJ: 33.364.059/0001-18; 5- S. C. Serra Projetos e Construções - ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46 e 6- WS Brito Construtora - EIRELI - ME, CNPJ: 28.685.624/0001-09. E empresas **INABILITADAS**: 1- NOAH Engenharia e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 21.502.731/0001-05, por não apresentar quantitativo algum da parcela de relevância, exigência das parcelas de maior relevância, ferindo o Anexo I e item 5.10.3 do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 11 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 179545

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2020

Processo: 201900016021030. Partícipes: Estado de Goiás/SSP/SPTC/Fundação Banco de Olhos. Objeto: Estabelecer parceria entre a SSP e a Fundação Banco de Olhos de Goiás para que seja cedido espaço físico nas dependências do Instituto Médico Legal (IML) Aristoclides Teixeira, IML de Aparecida de Goiânia e IML de Itumbiara para que técnicos da Fundação Banco de Olhos possam realizar entrevista com familiares de pessoas falecidas, com o propósito de angariar doações de córneas retiradas no local para serem distribuídas pela Central Nacional de Captação e Distribuição de Órgãos à pacientes de fila de espera para realização de cirurgias de transplante de córnea. Vigência: 5 (cinco) anos a partir de 30/04/2020. Data de Assinatura: 30/04/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 179551

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2020

Processo: 202000016002599. Partícipes: Estado de Goiás/SSP/SPTC/Fundação UNIRG. Objeto: Mútua colaboração entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Fundação UNIRG, visando o ensino e a pesquisa científica, sem nenhum interesse utilitário ou comercial, observadas as disposições legais que regem a matéria, nos termos da Lei nº 8.051/1992. Vigência: 5 (cinco) anos a partir de 30/04/2020. Data de Assinatura: 30/04/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 179591

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

Portaria n.º 286/2020 - PC O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe fora delegada pelo Art. 1º, da Portaria n.º 0053/2019/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 18 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 22.976, de 21 de janeiro de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 95/2019 (201900007043889), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, RESOLVE: I - ABSOLVER o Delegado de Polícia da 2ª Classe ARTHUR ROBERT GEORGE CURADO FLEURY DE VIDIGAL das infrações disciplinares do art. 303, inciso XLVI, e do art. 304, inciso XVII, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com base no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, por entender não constituírem os fatos faltas funcionais; e da transgressão disciplinar do art. 304, inciso XII, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, também aplicado por analogia, por entender não existir prova suficiente para a condenação - as quais lhe foram imputadas por meio da Portaria n.º 95/2019 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 95/2019, pelas razões avaliadas em julgamento; II - DETERMINAR: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o encaminhamento de cópia à Divisão de Gestão de Pessoas para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes; c) após a publicação, o retorno dos autos à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e do defensor constituído, e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e d) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, o arquivamento dos autos na Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Odair José Soares Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 179514

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2020 - DGAP

Processo: 202016448007807. Primeiro Conveniente: Estado de Goiás / Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Segundo Conveniente: PIT BULL JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.960.968/0001-46. Objeto: "conferir efetividade ao Título II, Capítulo III, Seção I, II e III, bem como ao Título V, Capítulo I, Seção V, ambos da Lei de Execução Penal nº. 7.210/1984, de forma a permitir que os reeducandos do regime fechado da 1º Regional, conforme Cessão nº. 06 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/GPAI/SUPRESC/DGAP - Processo nº 201916448013788, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de confecção industrial, bordado industrial e estamperia (conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros), com a consequente remição de suas penas, nos termos do art. 126 da referida Lei, no convênio denominando como Projeto "A ARTE DE RECOMEÇAR". Vigência: 60 (sessenta) meses. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO. Data/Manifestação de eficácia: 20/04/2020.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 179560

